

# **ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO DE NASCIMENTO E CASAMENTO DE TRANSGÊNERO**

**(Prov. 73/2018 CNJ e Prov. 332/2018 CGJ/AM)**

## **INFORMAÇÕES GERAIS:**

- a) Somente pode ser requerida por maiores de 18 anos, com capacidade plena.
- b) Pode abranger NOME ou GÊNERO, e os dois.
- c) É irrevogável.
- d) Independente de autorização judicial, e pode ser requerida em qualquer registro civil do país, remetendo ao cartório competente.
- e) É procedimento sigiloso, não podendo constar das averbações, salvo requerimento do próprio registrado ou determinação judicial.
- f) Cobra-se uma averbação + procedimento de retificação + despesas de comunicação aos órgãos de emissão dos documentos (carta registrada com AR para cada, se não estiverem cadastrados no Malote Digital) + elaboração do formulário, se for o caso + emissão da nova certidão alterada (caso a parte não disponha de nenhuma certidão atualizada no momento do requerimento, como um dos documentos obrigatórios, serão emitidas duas certidões, uma antes e outra depois da alteração).
- g) A alteração poderá abranger a inclusão ou a exclusão de agnomes indicativos de gênero ou de descendência.
- h) A alteração não compreende a alteração dos nomes de família e não pode ensejar a identidade de prenome com outro membro da família.
- i) O ofício do RCPN no qual se processou a alteração, às expensas da pessoa requerente, comunicará o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e passaporte, bem como ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE).
- j) A subsequente averbação da alteração do prenome e do gênero no registro de nascimento dos descendentes da pessoa requerente dependerá da anuência deles quando relativamente capazes ou maiores, bem como da de ambos os pais.
- k) A subsequente averbação da alteração do prenome e do gênero no registro de casamento dependerá da anuência do cônjuge.

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ( ) certidão de nascimento atualizada;
- ( ) certidão de casamento atualizada, se for o caso;
- ( ) cópia do registro geral de identidade (RG);
- ( ) cópia da identificação civil nacional (ICN), se for o caso;
- ( ) cópia do passaporte brasileiro, se for o caso;
- ( ) cópia do cadastro de pessoa física (CPF) no Ministério da Fazenda;
- ( ) cópia do título de eleitor;
- ( ) cópia do certificado de reservista
- ( ) cópia de carteira de identidade social, se for o caso;
- ( ) comprovante de endereço;
- ( ) certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);\*
- ( ) certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);\*
- ( ) certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);\*
- ( ) certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos. As certidões do Amazonas podem ser substituídas pela Certidão Unificada, que pode ser requerida em: <http://protestarelegal.com.br/index.php/certidao>;
- ( ) certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos;\*
- ( ) certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos;\*
- ( ) certidão da Justiça Militar, se for o caso.\*

\*Ações em andamento ou débitos pendentes, não impedem a averbação da alteração pretendida, que deverá ser comunicada aos juízos e órgãos competentes pelo ofício do RCPN onde o requerimento foi formalizado.

A falta de documento listado impede a alteração indicada no requerimento apresentado ao ofício do RCPN.

Os documentos deverão ser apresentados igualmente nos originais, para conferência.

**AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM**

**I - REQUERENTE:**

Nome completo:

nacionalidade:  brasileiro(a)  outra, qual:

nome dos pais:

profissão:

estado civil:  união estável:  sim  não

CPF:  RG:

Endereço:  nº

Bairro  Cidade  UF

CEP:  e-mail:  Telefone:

**II - REQUERIMENTO:**

Visto que o gênero que consta em meu registro de nascimento não coincide com minha identidade autopercebida e vivida, solicito que seja averbada a alteração do sexo para

masculino  feminino, bem como seja alterado o prenome para

no registro de

nascimento nº , às folhas , do Livro , ou

casamento<sup>1</sup> nº , às folhas , do Livro , do

Ofício de Registro Civil de Iranduba;

Outro cartório, qual sej:

**III - DECLARAÇÕES SOB AS PENAS DA LEI**

Declaro que não possuo passaporte, identificação civil nacional (ICN) ou registro geral de identidade (RG) emitido em outra unidade da Federação, ou

Declaro que possuo o Passaporte nº , ICN nº  e RG nº , órgão emissor/UF:

Estou ciente de que não será admitida outra alteração de sexo e prenome por este procedimento diretamente no registro civil, resguardada a via administrativa perante o juiz corregedor permanente.

Estou ciente de que deverei providenciar a alteração nos demais registros que digam respeito, direta ou indiretamente, a minha pessoa e nos documentos pessoais.

Declaro que não sou parte em ação judicial em trâmite sobre identidade de gênero, ou

Declaro que o pedido que estava em trâmite na via judicial foi arquivado, conforme certidão anexa.

<sup>1</sup> Somente após a alteração do nascimento.

#### **IV - FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente requerimento está fundamentado no princípio da dignidade da pessoa humana, no art. 58 da Lei n. 6.015/1973, interpretado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI n. 4.275, no Provimento CN-CNJ n. 73/2018 e no Provimento n. 332/2018 – CGJ/AM.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Iranduba/AM, .

---

**(assinatura com reconhecimento de firma OU presencial no balcão apresentando documento de identidade original com foto – tirar fotocópia)**

CERTIFICO E DOU FÉ que a assinatura supra foi lançada em minha presença.

---

**Assinatura de quem presenciou a assinatura e carimbo do cartório**